

- IMPOSTOS
+ RENDIMENTOS



BAIXAR OS IMPOSTOS JÁ!

**UMA REFORMA FISCAL
PARA PORTUGAL**

Índice

Sumário Executivo	3
1. Diagnóstico	7
1.1. O Empobrecimento Relativo do País e dos Portugueses	7
1.2. Asfixia Fiscal Recorde	9
1.3. Iniquidades, Castigo da Classe Média e a Repulsa dos Trabalhadores Mais Qualificados	13
1.4. Contrato Social Comprometido: Impostos máximos, serviços públicos mínimos	14
1.5. Mais Custos Fiscais Escondidos e os Triângulos Diabólicos	15
2. A Alternativa: uma Ambiciosa Reforma do Sistema Fiscal	17
2.1. Objetivos Estruturais e Pilares de uma Reforma Fiscal que promova a Eficiência, a Competitividade e a Equidade	17
2.2. Ações e Medidas do PSD	20
a. Objetivo Quantitativo de Redução da Carga Fiscal com prioridade em IRS e IRC	20
b. Redução de IRS para a classe média no Programa de Emergência Social	20
c. IRS Jovem até 15%	21
d. Orientações Fiscais no Projeto de Revisão Constitucional	21
e. Medidas de Desagravamento Geral do IRS e Moderação Fiscal	21
f. Alternativas na resposta aos efeitos da inflação	22
3. Medidas para Redução e Moderação no IRS	23
3.1. Alívio Imediato de 1.200 Milhões de Euros no esforço fiscal das famílias por via de uma Redução das Taxas de IRS	24
a. Estimativa do Impacto Financeiro da Redução de Taxas de IRS e do Excesso de receita fiscal em 2023	26
b. Simulações de Impactos nas Famílias	28
3.2. IRS Jovem até aos 15%	28
3.3. Imposição Legal da Atualização automática dos escalões do IRS	29
3.4. Disciplinar o Excesso de cobrança de impostos face ao orçamentado	30
3.5. Isenção Fiscal aos prémios de produtividade por desempenho com valor de até 6% da remuneração base anual	30

DIAGNÓSTICO

- **O País e os portugueses têm empobrecido em termos reais e quando comparados com praticamente todos os países da União Europeia**, especialmente com aqueles com rendimentos mais próximos (os países da Coesão). Portugal tem vindo a ser ultrapassado e a cair para a cauda da Europa. **Nunca houve tantos trabalhadores a ganhar o salário mínimo, a emigração jovem qualificada tem crescido de forma alarmante, o nível de produtividade cai face à Europa e o stock de capital público tem diminuído**. A complexa e elevada fiscalidade é uma das causas deste empobrecimento relativo.
- Com os governos socialistas, e também por causa das suas opções políticas, **Portugal tem sucessivamente atingido recordes de carga fiscal, e o esforço fiscal dos portugueses é o 6º mais elevado da União Europeia**. Nunca os portugueses entregaram ao Estado uma tão grande parte do seu rendimento.
- Pior, **os portugueses enfrentam níveis de carga fiscal em máximos históricos, mas o Estado retribui com serviços públicos em mínimos**. O Contrato Social está comprometido e **sofrem, sobretudo, as famílias com menores rendimentos** que não têm como pagar alternativas.
- São especialmente **preocupantes os níveis de tributação sobre o trabalho e o investimento**. Com taxas marginais das mais elevadas entre os países da Coesão e da OCDE, o IRS e o IRC **asfixiam a classe média, desincentivam o trabalho, o investimento, a aposta nas qualificações e o empreendedorismo**, e promovem a emigração qualificada por motivos económicos.
- A desarticulação do IRS com o sistema de apoio sociais contribui para **uma quebra na progressividade para as famílias de rendi-**



mentos mais baixos, que muitas vezes perdem rendimento se decidirem trabalhar ou aceitar salários mais elevados.

- A grande **complexidade e instabilidade da legislação fiscal e a morosidade da justiça tributária** em Portugal impõem custos fiscais escondidos, que atrasam o crescimento e agravam as desigualdades;
- **A imensidão de benefícios fiscais** (mais de 500) e a **dimensão brutal da economia informal** (cerca de um terço do PIB) **diminuem discriminatoriamente o que pagam alguns, obrigando a generalidade a pagar muito mais impostos**, e ameaçando o financiamento adequado das funções do Estado.

UMA REFORMA FISCAL PARA PORTUGAL: OBJETIVOS ESTRUTURAIS E LINHAS GERAIS

Portugal precisa de uma **reforma fiscal profunda, que melhore a sua equidade, eficiência e melhor posicione o país nas comparações internacionais**

O **PSD** no quadro da preparação do seu programa eleitoral e da construção de uma **verdadeira Alternativa para os portugueses, está a elaborar a proposta dessa reforma fiscal**

1. Redução da Carga Fiscal, especialmente sobre trabalho e investimento. A prioridade principal é a redução do IRS, seguida da redução do IRC;

2. Otimizar o sistema fiscal, melhorando a sua equidade na redistribuição e minimizando a distorção dos comportamentos económicos, ao:

i) Simplificar, alargando as bases tributárias e reduzindo substancialmente as taxas marginais;

(ii) Melhorar a redistribuição e diminuição das desigualdades do sistema fiscal, ponderando os atuais escalões e diferenciações existentes, e resolvendo a quebra de progressividade gerada pela desarticulação entre IRS e sistema de apoios sociais que afeta as famílias mais pobres quando obtêm rendimentos do trabalho superiores (ex.: IRS Negativo);

(iii) Apostar no incentivo ao trabalho, poupança e investimento, reduzir distorções, incluindo no consumo, e aperfeiçoar a correção de externalidades ambientais negativas;

(iv) Racionalizar a despesa fiscal e a imensidão de benefícios fiscais.

3. Reforma da “infraestrutura tributária”, com medidas para:

(i) **Promoção da Estabilidade e Previsibilidade Fiscal**, limitando a frequência de produção legislativa e a regulamentação fiscal por via administrativa;

(ii) **Aceleração da justiça tributária;**

(iii) **Melhorar a arquitetura organizacional, procedimental e comportamental da Autoridade Tributária e Aduaneira**, o equilíbrio da relação com os contribuintes, a adequação dos sistemas de incentivos, e a articulação com a administração da Segurança Social.



MEDIDAS PARA FORTE REDUÇÃO DO IRS:

Como primeiras medidas no quadro da Reforma Fiscal para Portugal, o PSD apresenta agora as seguintes de alívio significativo de IRS que visam aumentar os rendimentos das famílias, especialmente da classe média, incentivar a permanência dos jovens qualificados, estimular a produtividade, e devolver aos Portugueses parte do brutal excesso de receita fiscal que o Estado está a cobrar (em 2023 estima-se entre 2.100 e 2.500 milhões de euros).

1. Alívio fiscal imediato de 1.200 Milhões de euros por Redução das Taxas de IRS

O PSD propõe a **redução significativa do IRS, num montante de cerca de 1.200 milhões de euros, com efeitos já no ano de 2023**, que devolve parte do excesso de receita fiscal que está a ser cobrada pelo Estado.

A principal proposta corresponde a uma redução generalizada, diferenciada e expressiva das taxas marginais aplicadas em todos os escalões de IRS, exceto o último.

Escalões de rendimento	Taxa marginal Atual	Taxa Marginal Proposta	Redução proposta	% de diminuição
1 ^o Até 7.479€	14,50 %	13,00 %	-1,50 p.p.	-10,3 %
2 ^o 7.479€ a 11.284€	21,00 %	19,00 %	-2,00 p.p.	-9,5 %
3 ^o 11.284€ a 15.992€	26,50 %	23,50 %	-3,00 p.p.	-11,3 %
4 ^o 15.992€ a 20.700€	28,50 %	25,50 %	-3,00 p.p.	-10,5 %
5 ^o 20.700€ a 26.355€	35,00 %	32,00 %	-3,00 p.p.	-8,5 %
6 ^o 26.355€ a 38.632€	37,00 %	34,00 %	-3,00 p.p.	-8,1 %
7 ^o 38.632€ a 50.483€	43,50 %	43,00 %	-0,50 p.p.	-1,1 %
8 ^o 50.483€ a 78.834€	45,00 %	44,75 %	-0,25 p.p.	-0,6 %
9 ^o Superior a 78.834€	48,00 %	48,00 %	0	0

A redução é diferenciada, sendo especialmente significativa para a classe média (2^o a 6^o escalões). A medida é simples e preserva o equilíbrio redistributivo e a progressividade do IRS.

Esta redução de IRS proposta **gera um alívio imediato para os portugueses**, porque inclui o ajustamento nas tabelas de retenção na fonte a aplicar até ao final do ano.

Esta proposta **beneficia todas as famílias portuguesas**, que terão um alívio no IRS e um aumento do seu rendimento disponível. Por exemplo, **uma família com um rendimento bruto de cada sujeito passivo idêntico ao sa-**

lário médio mensal observado em 2022 (1.411€), estima-se **um benefício anual de 235€**. Para uma família com um rendimento bruto mensal duas vezes superior à média (2.822€/mês) e que, por isso paga muito mais em IRS, **o alívio fiscal é de 741€ no ano**.

A medida é **integralmente financiada com devolução de parte do excesso de receita fiscal cobrada pelo Estado em 2023**, face ao previsto no Orçamento do Estado para 2023. O custo estimado é de cerca de 1.200 milhões de euros, enquanto que em 2023 o excesso estimado de receita fiscal total é entre 2.100 e 2.500 milhões de euros, e o excesso só da receita de IRS se estima entre 1.300 e 1.800 milhões de euros. Com responsabilidade orçamental, devolve-se cerca de metade do excesso e cumpre-se a lei-travão.

Assim, este desagravamento de IRS **é compatível com o esforço de consolidação das contas públicas e uma forte redução da dívida** e não implica ajustamento no financiamento dos serviços públicos e financiamento das funções do Estado.

2. IRS jovem até aos 15%

Como medida excecional para combater o drama da emigração jovem qualificada, que está a colocar em causa o futuro sustentável do País, o PSD propõe a **criação do "IRS Jovem até aos 15%", que é um regime fiscal mais favorável para todos os jovens até aos 35 anos**, com exceção daqueles que se encontrem no escalão mais elevado de IRS.

As taxas marginais de IRS para os jovens abrangidos são reduzidas para 1/3 dos valores atuais, com o máximo de 15% no penúltimo escalão (8^o). Medida aplicável a partir de 1 de janeiro de 2024.

3. Atualização obrigatória dos escalões de IRS em linha com inflação

Criação da norma legal de valor reforçado, que torna **obrigatória por defeito, a atualização dos escalões e das tabelas de retenção de IRS, no mínimo em linha com a inflação**, evitando aumentos de IRS encapotados como os realizados desde 2021 (como os 540 milhões de aumento real no IRS em 2022);

4. Limitação do uso do excesso de receita fiscal face ao previsto no Orçamento do Estado

Limitar o uso pelos governos do **excesso de receita fiscal face ao previsto no Orçamento do Estado do ano em curso**, através de norma legal de valor reforçado que obriga a novo debate e deliberação do Parlamento, que decide como aplicar esse excesso.

5. Isenção Fiscal aos Prémios de Produtividade por Desempenho, no valor de até 6% da remuneração base anual

Como incentivo à melhoria da produtividade, o PSD propõe que o Orçamento do Estado para 2024 estabeleça uma **isenção de IRS e de TSU sobre prémios de produtividade por desempenho no valor de até 6% da remuneração base anual**. A isenção aplica-se à totalidade ou parte do prémio até este limite.

1. DIAGNÓSTICO

1.1. O Empobrecimento Relativo do País e dos Portugueses

A economia portuguesa teve um comportamento relativo muito fraco nas últimas décadas, especialmente quando comparada com os restantes países elegíveis para os Fundos de Coesão.

Em 2000, Portugal tinha um rendimento per capita (medido em paridade de poder de compra - "PPC") superior a todos os 13 países que entraram na UE entre 2004 e 2013, exceto um (i.e. Chipre). Em 2022, eram já oito os Países da Coesão com um rendimento *per capita* superior Malta, Eslovénia, Chipre, Chéquia, Lituânia, Estónia, Polónia e Hungria). Neste período, o PIB per capita de Portugal diminuiu em termos relativos de 85,3% da média da União Europeia ("UE") em 2000 para 77,3% em 2022.

Esta tendência não resulta apenas da estagnação da primeira década do milénio e das dificuldades do período do programa de ajustamento económico (que salvou Portugal da bancarrota). Desde 2015 que a trajetória de retrocesso relativo se manteve, tendo Portugal sido ultrapassado por mais quatro países neste período (i.e. Lituânia, Estónia, Polónia e Hungria), continuando a afastar-se da média da União Europeia ("UE"), com o PIB per capita a diminuir de 77,5% da média da UE em 2015 para 75,1% em 2021, recuperando par apenas 77,3% em 2022 (fonte: Eurostat).

A narrativa do Governo não resiste à crua e objetiva realidade dos números.

Em paralelo, o salário médio horário (em paridade de poder de compra) em Portugal é inferior ao de todos os países da UE que pertencem à OCDE, com exceção da Grécia e Hungria (fonte: OCDE 2022).

Cerca de 21% dos trabalhadores recebe o salário mínimo (dados de 2021). A recuperação, muito assimétri-



ca, de algum poder de compra nos últimos anos não representa nenhum salto qualitativo no nível de vida dos portugueses, e é irrisória quando comparada, por exemplo, com a escalada dos preços da habitação e das rendas. Os jovens e a classe média deixaram de poder ambicionar a aquisição de casa própria.

Neste contexto, não é surpreendente que cerca de 60 mil portugueses continuem a emigrar (dados de 2021). Cerca de metade tem ensino superior e 42% têm entre 20 e 29 anos (o valor mais alto desde 2010). Assim, estima-se que uma percentagem muito significativa dos estudantes que concluem estudos superiores em Portugal emigre pouco tempo depois de concluir a li-

cenciatura. Tal representa uma fuga sem precedentes de capital humano e torna inviável que Portugal acompanhe e se aproxime do nível de desenvolvimento económico e social dos seus parceiros europeus. (fonte: dados disponíveis para 2021 do Observatório da Emigração).

O stock de capital público ressent-se da falta de investimento público, tendo o stock real atingido em 2023 o valor mais baixo desde 2005 (fonte: Miguel Faria e Castro, 2023). Lentamente, sentir-se-ão, nos próximos anos, de forma mais acentuada, os efeitos da depreciação e do sub-investimento em escolas, hospitais, habitação pública, estradas ou infraestruturas.

A literatura económica demonstra abundantemente o impacto da fiscalidade na competitividade e no crescimento económico. Por exemplo, a taxa efetiva de IRC tem um efeito muito negativo no crescimento, Investimento Direto Estrangeiro e empreendedorismo (Djankov et al, 2010 e Da Rin et al., 2011, com um foco europeu). Para o conjunto dos países da OCDE conclui-se que as taxas de IRC elevadas têm um efeito negativo na produtividade das empresas, sobretudo no caso das empresas mais sujeitas à mudança e inovação tecnológica (C. Schwellnus & Arnold, 2008).

Relativamente ao caso português, um raro estudo conclui que a introdução de um IRC reduzido para o interior, que ocorreu em 2001, levou a que houvesse um aumento do número de empresas criadas nos municípios abrangidos pela medida e um aumento da taxa de sobrevivência dessas empresas, bem como um aumento do emprego nestes municípios abrangidos pela medida. O empreendedorismo nestas zonas foi também beneficiado, com as novas empresas a terem uma dimensão maior (A.Venâncio, V.Barros e Clara Raposo, 2020).



1.2. Asfixia Fiscal Recorde

Este desempenho da economia portuguesa é também resultado de uma elevada e ineficiente carga fiscal, que nos últimos sete anos atingiu recordes sucessivos e que estrangula os agentes económicos e compromete fortemente os incentivos a estudar, a trabalhar, a investir ou a poupar, restringindo a capacidade de criação de riqueza.



A carga fiscal (medida pela receita de contribuições sociais efetivas e impostos em rácio do PIB) ascendeu a um novo máximo de 36,2% em 2022, 1,1p.p. acima do observado em 2021 (sobretudo por via de aumento do peso dos impostos diretos) e 1,9p.p. acima do observado em 2015 (fonte: Conselho de Finanças Públicas).

A carga fiscal em Portugal é superior à observada na generalidade dos países da coesão, especialmente no que respeita à tributação sobre o rendimento individual, onde apenas Lituânia e Malta apresentam um nível superior.

Mas a situação é ainda mais negativa quando se analisa o "esforço fiscal", que mede os impostos cobrados face à capacidade económica dos contribuintes (aferida pelo PIB per capita). Esse esforço fiscal dos portugueses é bastante superior em termos relativos, tendo em conta o menor rendimento médio da economia portuguesa e a qualidade relativa dos serviços públicos prestados. O esforço fiscal dos portugueses situou-se 15,7p.p. acima da média da União Europeia em 2022, o 6º valor mais alto na União.

Portugal é o terceiro pior país da OCDE em termos de competitividade fiscal e piorou a sua pontuação no International Tax Competitiveness Index elaborado pela Tax Foundation. Entre os 38 países da OCDE, Portugal ocupa a 36ª posição na ordenação global, a 37ª e penúltima posição no ranking da tributação das empresas e a 35ª posição na tributação dos indivíduos (fonte: Tax Foundation).

Urge reduzir a carga e o esforço fiscal sobre os portugueses, naturalmente num quadro de responsabilidade e sustentabilidade das finanças públicas.

Se essa redução deve ser gradual, não deixa de ser chocante como os Governos socialistas evoluíram no sentido inverso, batendo sucessivos recordes. Ao invés de usar o "dividendo da inflação" sobre a receita pública para aliviar os contribuintes, em especial os mais vulneráveis, a maioria socialista tem promovido um agravamento do esforço fiscal por cima da pressão inflacionista.

É importante salientar que nos inquéritos aos investidores, os pontos negativos de Portugal tendem a ser a morosidade da Justiça, a burocracia e os custos de contexto, a falta de mão-de-obra qualificada (em alguns setores) e a fiscalidade. Dentro da fiscalidade, normalmente os pontos mais negativos eram normalmente a instabilidade fiscal, a morosidade dos processos junto do Fisco e dos tribunais e os custos de cumprimento das obrigações declarativas. A partir de 2008-2009, com a subida da taxa de IRC, as taxas de imposto passaram a figurar com bastante relevância nos pontos mais negativos do sistema fiscal português.

Quer a carga fiscal, em geral, quer a tributação sobre o rendimento individual, em particular, aumentaram de forma significativa na última década, ao contrário do que aconteceu na generalidade dos países da coesão. As medidas excecionais dos PEC 1 a 3 de 2010, e depois como último recurso para cumprimento do programa de ajustamento económico acordado pelo Governo socialista em maio de 2011 (face às restrições então colocadas à redução permanente das principais rubricas da despesa pública), tornaram-se soluções permanentes, agravadas por escolha política dos Governos socialistas desde 2015.

Com estes não houve correção das medidas excecionais, e abandonaram-se as reformas do IRC e IRS que caminhavam no sentido da eficiência e equidade, entre outras escolhas políticas que, objetivamente, conduziram ao aumento da carga fiscal.

Essas escolhas incluíram o agravamento sucessivo de vários impostos indiretos, a interrupção da trajetória acordada para redução das taxas de IRC, e a opção de não atualizar os escalões de IRS em linha com a inflação, o que só em 2022 resultou em mais 523 milhões de euros pagos de IRS.

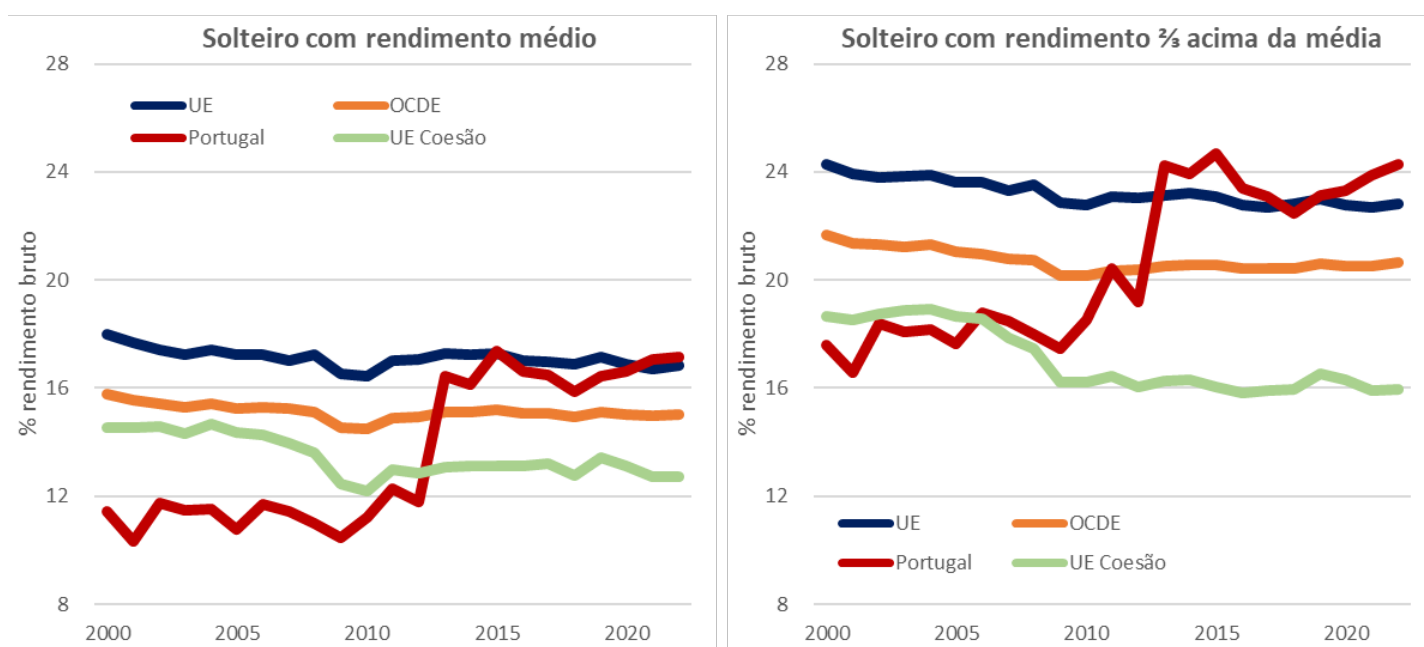
Com efeito, não foi cumprido o previsto na Lei da Reforma da Fiscalidade Verde de 2015, que estabelecia que a receita obtida pelos "tributos verdes" deveria permitir reduzir outros impostos (e.g. IRS e IRC) à luz do princípio da neutralidade fiscal – o que não se verificou, considerando a revogação do quociente familiar em 2016 que acabou por causar um aumento da receita fiscal (44 milhões de euros – fonte: MF/GPEAR, 2023).

Os custos económicos do sistema fiscal português não resultam apenas da excessiva carga fiscal, mas também das ineficiências que este encerra. Em lugar de promover a eficiência económica, privilegiando a arrecadação de receita através de impostos menos suscetíveis de distorcer as decisões dos agentes económicos, e de se caracterizar pela simplicidade, pela previsibilidade, por baixos custos administrativos e por reduzida litigância ("tax overhead costs"), o atual sistema fiscal penaliza fortemente o trabalho, o investimento, o esforço e o mérito, o empreendedorismo, o crescimento das empresas e a atividade empresarial em geral e, por conseguinte, as decisões económicas mais elementares de como, onde e quando investir.

1.3. Iniquidades, Castigo da Classe Média e a Repulsa dos Trabalhadores Mais Qualificados

A carga fiscal agravou-se muito globalmente, mas a comparação foi particularmente desfavorável em sede de IRS nos níveis de rendimento médios e acima da média, casos em que a tributação em Portugal ultrapassou mesmo a média da UE, afastando-se ainda mais de outros regimes mais favoráveis existentes na OCDE (Figura 1).

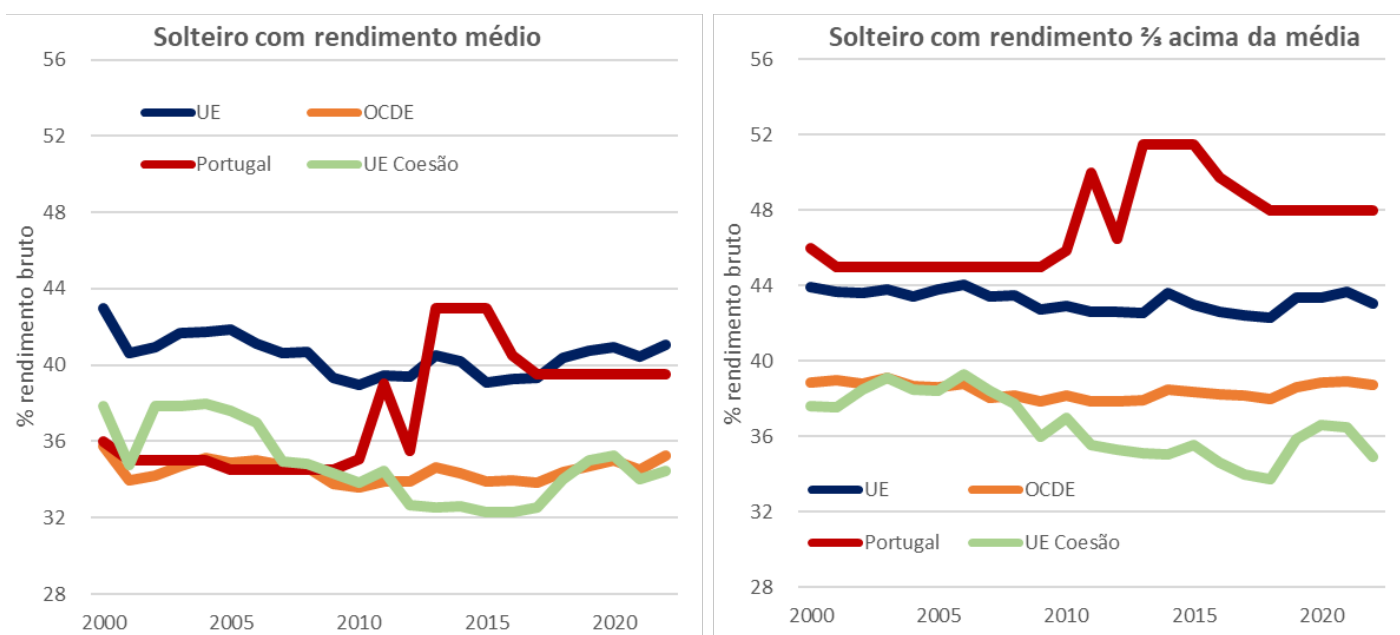
FIGURA 1. Tributação média efetiva de IRS na UE



FONTE: OCDE, Taxing Wages. Notas: UE inclui os 22 países da UE que são também membros da OCDE (i.e. não se considera Bulgária, Chipre, Croácia, Malta e Roménia). UE Coesão corresponde à média simples dos 10 países da coesão membros da OCDE (Chéquia, Estónia, Grécia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Portugal, Eslováquia e Eslovénia).

As distorções impostas por taxas marginais elevadas são particularmente evidentes para os rendimentos médios ou acima da média (Figura 2).

FIGURA 2. Tributação marginal do rendimento individual na UE



FONTE: OCDE, Taxing Wages. Notas: UE inclui os 22 países da UE que são também membros da OCDE (i.e. não se considera Bulgária, Chipre, Croácia, Malta e Roménia). UE Coesão corresponde à média simples dos 10 países da coesão membros da OCDE (Chéquia, Estónia, Grécia, Hungria, Letónia, Lituânia, Polónia, Portugal, Eslováquia e Eslovénia). A tributação marginal considera o IRS mais as contribuições sociais a cargo do trabalhador, menos eventuais benefícios sociais em dinheiro associados aos filhos dependentes.

Segundo os dados do Eurostat, e para comparação de Portugal face à UE em termos de esforço fiscal - i.e. relativizando as taxas médias efetivas de IRS pelo rendimento bruto em paridade de poder de compra - os portugueses encontram-se numa das piores posições. Quando se considera um rendimento de 67%, 100%, 125% e 167% do rendimento médio de um solteiro sem filhos (um referencial habitual), atinge-se, respetivamente, as 4ª, 4ª, 3ª e 1ª posições mais elevadas, com valores de 157%, 153%, 151% e 150%.

As alterações de tributação introduzidas pelos Governos socialistas de António Costa implicam uma desconsideração pelo esforço individual e pelo investimento em capital humano e repulsam os trabalhadores mais qualificados.

Na competição global e europeia pela atração de trabalhadores qualificados, Portugal encontra-se numa posição muito desfavorável ao escolher aplicar brutais taxas marginais de imposto a níveis de rendimento que são muito baixos quando comparados com os dos países europeus que concorrem pela atração dos nossos trabalhadores mais qualificados.

O remendo escolhido para mitigar esta situação tem sido manter taxas de IRS elevadíssimas para os portugueses residentes em Portugal, mas reduzir significativamente a tributação de imigrantes ou estrangeiros qualificados que desejem trabalhar em Portugal. Tal solução gera uma discriminação que incentiva a emigração portuguesa qualificada no curto e médio prazo.

A solução não deve ser fixar uma tributação muito elevada para todos.

O caminho deve ser reduzir significativa e sustentadamente a tributação para todos os trabalhadores residentes em Portugal.

Em sintonia com a sua estratégia política geral, também a política fiscal dos governos socialistas tem castigado fortemente a classe média, desincentivando o trabalho, o investimento e poupança, que seriam decisivos para alavancar a economia portuguesa para um forte crescimento económico que sustentasse salários significativamente mais elevados.

Há ainda dois grupos sociodemográficos cujas condições de rendimento, de vida e de tributação são particularmente penosas e que contribuem para a

perpetuação de Portugal como país de salários relativamente baixos no contexto Europeu.

Desde logo os jovens, para quem a rigidez e dualidade no mercado de trabalho e a inacessibilidade ao mercado da habitação se aliam à excessiva tributação de rendimentos, criando uma enorme barreira à sua emancipação, à realização de projetos de vida, e até à permanência em Portugal. Se os salários da maioria dos jovens estão cada vez mais próximos do salário mínimo, o atual IRS impõe uma forte penalização aos que se valem das maiores qualificações, esforço, inovação e empreendedorismo, desincentivando que os apliquem efetivamente na economia nacional.

Outro grupo, habitualmente esquecido, é aquele com rendimentos mais baixos, para quem a conjugação dos regimes de IRS e de apoios sociais cria uma forte regressividade quando optam por trabalhar ou se esforçam no sentido de aumentar os seus rendimentos. Aquela conjugação de regimes gera atualmente uma quebra da progressividade, em virtude da incidência de elevadas taxas efetivas de imposto sobre os rendimentos do trabalho, que resultam de passarem a ser tributados em IRS e, principalmente, pela perda sucessiva de vários apoios sociais quando se atingem determinados limiares de rendimento, o que resulta numa diminuição do rendimento disponível efetivo. Esta situação é socialmente injusta e economicamente perversa.

Por outro lado, tem-se insistido, em particular desde 2015, em respostas fiscais desajustadas aos problemas concretos, considerando o perfil de cada imposto e os seus efeitos económicos. Assim, e a título exemplificativo, não se desmantelou a progressividade no IRC, mantêm-se tributos sobre transações com potencial distorcivo, e insiste-se na prossecução de políticas pretensamente redistributivas que permitem alimentar propaganda, mas representam um subsídio a quem delas não precisa.

Veja-se, designadamente, a recente medida do IVA Zero que beneficia os mais ricos significativamente mais (20%) do que os mais pobres. "No caso da redução do IVA, as famílias do quintil mais elevado de rendimentos recebem mais 20% de recursos públicos do que as do quintil de menores rendimentos, não contribuindo para uma política focada nos agregados vulneráveis" (fonte: Banco de Portugal).

1.4. Contrato Social Comprometido: Impostos máximos, serviços públicos mínimos

Mais penoso ainda é constatar que o aumento da carga fiscal para máximos de sempre coincidiu com a degradação acentuada da generalidade dos serviços públicos, que atingem hoje níveis muito preocupantes. Da saúde à educação, da justiça à segurança, dos transportes aos serviços de atendimento nas repartições públicas, os serviços públicos estão a sofrer fortemente em resultado de escolhas políticas assumidas e da incapacidade da gestão socialista; partes muito significativas do Estado Social caminham para a falência operacional.

Assim, aos elevados níveis de tributação soma-se a incapacidade socialista de gerir de forma eficiente os recursos; e as suas escolhas, de que são exemplo as cativações recorde, os cortes no investimento público e a política de recursos humanos na administração pública, tornam duplamente penalizador o efeito da tributação.

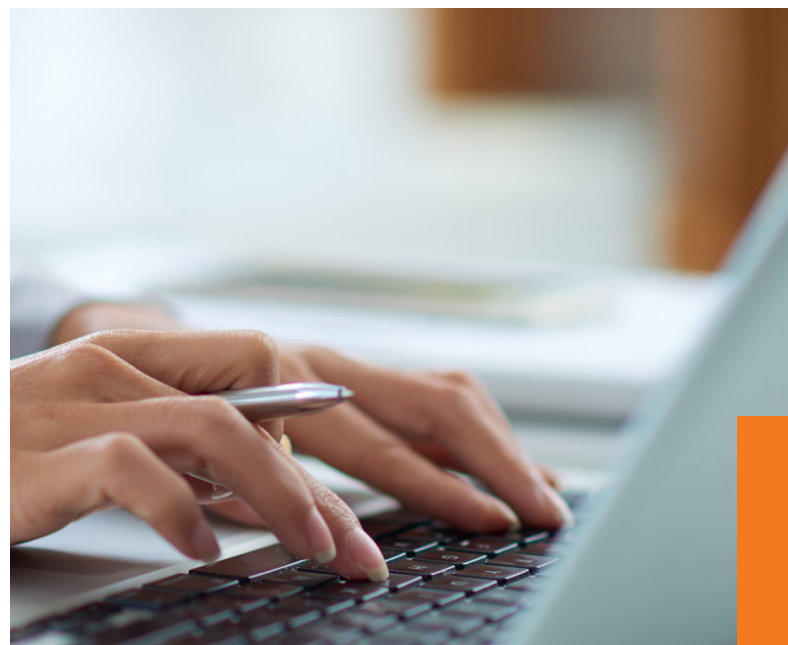
A receita socialista para os Portugueses tem-se traduzido em impostos máximos e serviços públicos mínimos.

O pagamento de impostos, fundamental para prover financiamento ao funcionamento do Estado, para cumprir o papel redistributivo da política fiscal e para realizar a provisão de serviços públicos, torna-se num massacre económico, porque não é estabelecida qualquer correspondência com serviços públicos de qualidade ou com níveis de proteção social adequados. Pior, os serviços públicos vão colapsando lentamente, **prejudicando sobretudo os mais pobres e desfavorecidos que não conseguem pagar para aceder a alternativas.**

As pessoas sentem legitimamente que os impostos que pagam não vão resultar no usufruto de bons e confiáveis serviços de saúde ou de educação. Entendem que as contribuições para a Segurança Social podem afinal ser impostos (porque resultam em benefícios baixos e incertos, incluindo uma parca reforma). De forma crescente, as famílias escolhem aceder a serviços de saúde privados e ambicionam pôr os filhos numa escola privada. É esta a tendência dos últimos anos, apenas mais mitigada pela escala do duplo esforço realizado, o resultante da tributação e o do esforço privado.


Países e sociedades fazem escolhas diferentes de contratos sociais. Uns aceitam cargas fiscais elevadas para financiar e receber de volta serviços públicos de qualidade e acesso universal e equitativo. Outros, preferem entregar menos recursos ao Estado, ficando ao cargo das famílias e da sociedade civil a provisão dos serviços essenciais.

Em Portugal, a governação socialista comprometeu o contrato social, aumentando para máximos o que o Estado cobra aos portugueses, enquanto encolhe aquilo que o Estado lhes garante em serviços públicos. Quem não pode, paga sem poder aceder, em tempo ou qualidade, aos serviços que precisa. Quem pode, paga em duplicado por serviços que contrata a outros prestadores.



1.5. Mais Custos Fiscais Escondidos e os Triângulos Diabólicos

Para além do elevado nível de tributação, o sistema fiscal português, e o IRS em particular, revestem-se de enormes graus de *complexidade, instabilidade e de morosidade da justiça tributária* - um triângulo diabólico que gera significativos custos fiscais adicionais e penaliza a sua eficiência e equidade.



A alteração quase anual dos impostos, os limites aplicados a diferentes deduções, e a profusão de exceções e benefícios, resultam numa tela de ajustamentos e outras exceções, que facilmente escapam ao escrutínio democrático, sendo, ademais, desprovidas de um claro racional económico. Promove-se, permanentemente, um relevante desperdício de recursos e a adoção de comportamentos de substituição e de litigância acrescida. Em conjunto com a desconsideração de princípios elementares de tributação ótima, tal resulta em significativas ineficiências na afetação de recursos na economia, resultantes de enormes distorções nas decisões de estudar, trabalhar e poupar.

A **instabilidade da legislação fiscal e as múltiplas alterações introduzidas por via administrativa** desincentivam profundamente o planeamento racional e a confiança dos comportamentos, especialmente de poupança e investimento, além de que são geradoras de litigância e oportunidades de planeamento fiscal agressivo, e geradoras de custos em termos de eficiência e equidade. A falta de previsibilidade fiscal e aumento da incerteza tem sido recorrentemente apontada, em avaliações internacionais e em inquéritos às empresas nacionais, como um dos maiores obstáculos à atividade das empresas e um dos fatores mais negativos para a (falta de) competitividade internacional da economia portuguesa e sua (in)atratividade relativa para investimento direto estrangeiro.

A **justiça fiscal é uma das áreas onde mais se faz sentir a morosidade judicial** em Portugal. Em 2021, a duração média dos processos de natureza fiscal nos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância era de 50 meses, registando um significativo crescimento de 35% nos quatro anos anteriores. Esses prazos médios são ainda mais longos nos processos de impugnação judicial, em que a duração média era de 6,25 anos, ou 75 meses (fonte: DGPJ).

No final de 2021, existiam 1438 processos de valor superior a 1 milhão de euros (1162 nos TAFs), cujo valor processual ascendia a perto de 11 mil milhões de euros (quase 75% dos quais nos TAFs). No final de 2022, os processos pendentes nos tribunais tributários superavam os 34 mil (fonte: DGPJ).

Portugal era o quarto país onde os processos administrativos se prolongam por mais tempo nos tribunais de primeira instância, com mais do dobro do tempo médio face à média europeia (fonte: Comissão Europeia). O sistema judicial é apontado pelas empresas portuguesas como um dos domínios que gera custos de contexto mais elevados, sendo que a justiça administrativa e tributária tem um grau de morosidade especialmente elevado (fonte: INE).

A morosidade nos litígios fiscais é especialmente prejudicial para os agentes económicos que em várias modalidades de litigância tributária têm que mobilizar recursos financeiros (via pagamento ou prestação de garantia) pelo período da pendência. Estima-se, com base em dados do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, que, no final de 2021, os processos fiscais pendentes naqueles tribunais atingissem valores correspondentes a cerca de 5% do PIB.

A complexidade do sistema fiscal português, e do IRS em particular, têm associados dois fenómenos com consequências muito negativas em termos de equidade e eficiência: uma despesa fiscal muito elevada, e um enorme peso da economia não registada (também conhecida como economia paralela ou informal).

Em Portugal, **existem mais de 500 benefícios fiscais que diminuem muito, em vários milhares de milhões de euros, a receita fiscal do Estado.** O Relatório da Despesa Fiscal de 2021 estima que esta tenha ultrapassado os 13 mil milhões de euros naquele ano. O Grupo de Trabalho para o Estudo dos Benefícios Fiscais concluiu em 2019 que aqueles causavam uma "receita fiscal cessante" de 6% do PIB (ou 2% do PIB excluindo as taxas preferenciais de IVA). Em percentagem da receita fiscal, a despesa fiscal do Estado fixou-se em 26,4% em 2021 (fonte: AT). Para além de tão significativa perda de receita fiscal, este emaranhado de benefícios fiscais é marcado pela falta de transparência, ambiguidade na sua formulação que complexifica a aplicação, e até a duvidosa justificação em termos de fins extrafiscais de interesse público.

Em Portugal é também **muito elevado o peso da economia não registada.** Segundo um estudo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, a economia não registada terá atingido um recorde de 34,37% do PIB em 2022, o correspondente a 82.232 mil milhões de euros, valor que equivale, por exemplo, a seis orçamentos da saúde e a 30% da dívida pública. Este valor tem, naqueles cálculos, vindo a subir gradualmente ao longo dos anos, em grande medida devido ao elevado valor da carga fiscal, sobretudo de impostos diretos e de contribuições para a segurança social.

Gera-se assim um **outro triângulo diabólico: quanto mais elevada a carga fiscal, maior o incentivo ao crescimento da economia não registada e ao lobbying de grupos de interesses na luta por mais benefícios fiscais particularísticos.** Quanto mais crescer a economia paralela e/ou subir a despesa fiscal com benefícios fiscais, mais elevada tem que ser a tributação da economia oficial/formal para conseguir suportar o financiamento dos serviços do Estado a que a Constituição obriga e a generalidade da população aspira.

2. UMA AMBICIOSA REFORMA FISCAL PARA PORTUGAL: OBJETIVOS ESTRUTURAIS E LINHAS GERAIS

O sistema fiscal português é **complexo, excessivamente extrativo, instável e distanciado dos princípios elementares de tributação ótima**, carecendo de importantes reformas que melhorem significativamente a sua equidade, eficiência e melhor posicionem o nosso país na comparação relativa face aos países com economias sociais de mercado avançadas.

No quadro da preparação do seu programa para as próximas eleições legislativas, o PSD está a construir uma verdadeira Alternativa para os portugueses, que incluirá uma proposta de reforma fiscal que fará a diferença.

2.1. Objetivos Estruturais e Pilares de uma Reforma Fiscal que promova a Eficiência, a Competitividade e a Equidade

O PSD apresenta, desde já, e com vista a orientar a discussão interna e pública sobre a sua Alternativa no domínio da fiscalidade, os três objetivos principais, dois substantivos e um infraestrutural ou instrumental, que irão orientar a sua proposta de reforma fiscal:

1. Redução da Carga Fiscal, com enfoque na moderação da tributação dos impostos diretos sobre o rendimento pessoal, especialmente sobre o trabalho, e o rendimento empresarial, como forma de estimular o investimento.

Na política fiscal, **o PSD afirma como sua prioridade principal a redução do IRS, que deverá ser seguida da redução do IRC;**

2. Otimização do Sistema Fiscal Português, reduzindo a ineficiência e complexidade e melhorando a justiça da redistribuição, dotando os diversos **impostos de bases amplas e taxas mais baixas**, de soluções que representem uma efetiva simplificação de procedimentos e que reduzam custos de contexto e comportamentos indesejáveis de substituição, e uma aposta clara, por um

lado, na equidade e, por outro lado, na promoção da competitividade, convocando, para a promoção de cada um destes objetivos, os impostos mais adequados, atendendo às suas características e incidência económica. Portugal deve acompanhar e participar nas reformas da tributação ao nível europeu e da OCDE, designadamente as dirigidas à harmonização fiscal (incluindo para assegurar um limiar mínimo internacional de tributação), combater à fraude e evasão fiscal, e evolução das bases de incidência tributária.

3. Resolver os maiores entraves infraestruturais do sistema fiscal português, promovendo a estabilidade da fiscalidade, a aceleração da justiça tributária e o aperfeiçoamento da administração tributária.

Para cumprir estes três objetivos estruturais, o PSD construirá e apresentará aos portugueses uma ambiciosa reforma do sistema fiscal organizada em dois pilares de intervenção: o primeiro, centrado nas alterações substantivas que prosseguem os objetivos estruturais 1 e 2; e o segundo pilar centrado nas mudanças instrumentais mas igualmente importantes visadas pelo objetivo 3.

PRIMEIRO PILAR:

Recalibrar e redesenhar o sistema fiscal (o “mix” de impostos) para realizar os dois primeiros e principais objetivos estruturais de **(1) baixar a carga fiscal, especialmente sobre o trabalho e o investimento, e (2) otimizar o sistema fiscal, melhorando a sua equidade na redistribuição e minimizando a distorção dos comportamentos económicos**, fechando lacunas e zonas de infra-tributação injustificadas e eliminando ou limitando o alcance dos impostos suscetíveis de induzir maiores níveis de ineficiência. Neste pilar há, assim, uma interconexão indissociável entre as duas áreas e objetivos de intervenção da redução da carga e da recomposição do “mix de impostos”.

Neste sentido, o PSD defende um **sistema fiscal mais simples, que promova um alargamento substancial da base fiscal e uma redução sustentada das distorções criadas por taxas marginais de imposto demasiado elevadas**. Tal passa por reconfigurar a composição (ou “mix”) do sistema fiscal, privilegiando a obtenção de receita através dos **impostos que induzam menores níveis de ineficiência, que não tribuete os rendimentos do trabalho na atual forma quase confiscatória, nem penalize o investimento e a poupança, e que tribute de forma mais uniforme o consumo**, mas com mecanismos que permitam ajustar a progressividade associada a este tipo de imposto.

A fiscalidade tem de assumir, com racionalidade e conjugando sustentabilidade ambiental e económica, uma função na alocação eficiente de recursos que elimine as externalidades ambientais negativas, a mitigação da pegada carbónica e a contribuição para o combate às alterações climáticas, alinhada com os esforços e outros instrumentos económicos e regulatórios de nível europeu e internacional.

Esse caminho é possível e deve ser prosseguido em conjugação **com a melhoria da função de redistribuição e com a progressividade e a prossecução da diminuição das desigualdades que devem reger**

um IRS que, conforme acertada imposição constitucional, deve ter em conta os rendimentos e as necessidades do agregado familiar. Assim, no quadro da reforma fiscal de fundo pode ser ponderada a arquitetura dos escalões de **IRS**, que são atualmente 11 (os nove gerais e os dois adicionais das contribuições solidárias). Um estudo recente do gabinete de estudos do Ministério das Finanças (GPEAR) concluiu que o aumento do número de escalões em 2018 acabou por agravar a desigualdade, contrariando a propaganda da maioria de esquerda que aprovou a medida. O país deve discutir, com base em análise técnico-científica profunda, como melhor a qualidade e eficácia redistributiva e a eficiência económica da progressividade do IRS.

Por outro lado, a melhoria da justiça na redistribuição envolve uma **reponderação estrutural e ambiciosa da despesa fiscal e da imensidão de benefícios fiscais que a geram**, da conjugação entre uniformidade e progressividade em sede de IVA, e de certas diferenciações em sede de IRS seja entre fontes de rendimentos, seja da residência ou proveniência dos contribuintes as quais podem ser mitigadas num cenário de desagravamento da tributação dos rendimentos do trabalho. A revisão racionalizadora dos benefícios fiscais selecionar os que apresentem ganhos líquidos evidentes e decisivos na realização de fins extrafiscais essenciais para o País.

A justiça na redistribuição deve ser, aliás, ponderada num plano mais amplo, **considerando o efeito conjugado das normas tributárias e do sistema vigente de apoios sociais**. Em nome da equidade, é fundamental **enfrentar a regressividade (ou rutura de progressividade) que sofrem os agregados familiares de mais baixos rendimentos quando ao transitarem para o primeiro escalão de IRS sofrem o efeito conjugado de passarem a pagar IRS e de perderem apoios sociais de modo repentino à medida que os seus rendimentos aumentam**. A resolução dessa iniquidade contribui também para eficiência

económica do sistema e para o incentivo ao trabalho. Devem ser ponderadas medidas de reforma do sistema de apoios sociais conjugadas com o IRS para as-

segurar contínua e justa progressividade, aproveitando os debates técnicos e experiências internacionais como as da criação de um IRS Negativo.

SEGUNDO PILAR:

O Segundo Pilar da reforma fiscal está focado nas **mudanças da infraestrutura tributária** que têm uma importância decisiva na eficiência, equidade e comparabilidade internacional do sistema fiscal e da economia portuguesas. Este pilar terá três áreas de intervenção:

- i. Promoção da Estabilidade e Previsibilidade Fiscal**, introduzindo mecanismos que induzam a redução da incerteza e a estabilidade, designadamente através da limitação dos momentos/frequência de produção legislativa em matéria fiscal e dos exercícios de regulamentação por via administrativa e através de instruções administrativas (circulares, ofícios circulados, etc.);
- ii. Reformar a justiça tributária**, institucionalizando soluções dirigidas à agilização processual, à resolução (eventualmente alternativa) dos litígios de maior complexidade e valor, à redução do volume de pendências e à racionalização da abordagem litigante da Administração Tributária;
- iii. Ponderar a arquitetura organizacional**, procedimental e comportamental da Autoridade Tributária e Aduaneira, o equilíbrio da relação com os contribuintes, a adequação dos sistemas de incentivos, e a articulação com a administração da segurança social.

No plano organizativo-institucional merecem **reflexão e reforço da independência das decisões técnicas e burocrática da AT** face aos poderes políticos, económicos e mediáticos, dos **mecanismos de transparência e responsabilização** (*accountability*), da **articulação/autonomização da gestão das funções inspetiva e litigante**. Merecem ainda ponderação a implementação de um **sistema de controlo do cumprimento tempestivo das decisões judiciais por parte da AT e de devolução célere** dos impostos pagos que tenham sido anulados por decisões administrativas, e a divulgação/publicação de forma autonomizada dos valores pagos anualmente em juros de mora agravados).

Importa ainda assegurar que a administração tributária dispõe dos recursos humanos, materiais e tecnológicos adequados em quantidade e qualidade.

Nos planos procedimental e comportamental, deve estimular-se uma atitude que coloca o contribuinte/cidadão no centro da ação pública tributária - e não apenas como mero pagador - e que privilegia a qualidade dos atos tributários, não desincentivando nem onerando desproporcionadamente o trabalho, o investimento e o empreendedorismo. Merecem atenção as garantias e direitos dos contribuintes, a simplificação e redução dos custos de cumprimento das obrigações declarativas, a racionalização e redução da atitude litigante da AT, a promoção do cumprimento voluntário das obrigações fiscais e a implementação de estratégias dirigidas a estimular a colaboração entre a AT e os contribuintes, sejam estas pessoas individuais ou coletivas, e, evidentemente, num eficaz combate à fraude e à evasão fiscais, com recurso às novas tecnologias.

2.2. Ações e Medidas já apresentadas pelo PSD

A proposta de Ambiciosa Reforma Fiscal do PSD será desenvolvida e apresentada ao longo do próximo ano com vista à integração no respetivo programa eleitoral, incluindo múltiplas medidas organizadas nos dois pilares que realizarão os três objetivos estruturais acima indicados.

a. Objetivo Quantitativo de Redução da Carga Fiscal com prioridade em IRS e IRC

Esse programa eleitoral incluirá **um objetivo quantitativo para a redução da carga fiscal em Portugal**, assumindo desde já como **prioridade principal e mais urgente a redução significativa e geral do IRS**, seguida da prioridade de **redução do IRC, retomando a reforma de 2014** que foi acordada entre PSD e PS e que este rompeu posteriormente e de forma unilateral.

Sem prejuízo desse trabalho mais completo e desenvolvido, **o PSD tem já apresentado aos Portugueses várias medidas que mostram a sua alternativa**, também em matéria fiscal.

b. Redução de IRS para a classe média no Programa de Emergência Social

Primeiro, no contexto da apresentação do seu **Programa de Emergência Social** ("PES") de resposta aos efeitos dolorosos da inflação, o PSD propôs, em agosto de 2022, uma **redução do IRS em cerca de 200 milhões de euros para a classe média**, concentrado nos 3º ao 6º escalão do IRS. Esta medida é absorvida pelo desagravamento mais expressivo de IRS agora proposto.

Este Programa de Emergência Social combinava medidas do lado da despesa e do lado da receita. Nas primeiras destacavam-se apoios financeiros extraordinários aos grupos mais vulneráveis: famílias de baixos rendimentos, crianças e pensionistas. Do lado da receita, o PSD propôs uma redução do IRS nos 3º a 6º escalões em cerca de 200 milhões de euros e uma redução temporária (mas renovável) do IVA, para a taxa mínima, sobre o consumo da energia, incluindo eletricidade, gás e combustíveis.

c. IRS Jovem até 15%

Segundo, para combater o drama da emigração jovem qualificada que está a colocar em causa o futuro sustentável do País, o PSD propôs, em setembro de 2022 e na especialidade do OE 2023, a **criação do “IRS Jovem até aos 15%”, que é um regime fiscal mais favorável para todos os jovens até aos 35 anos**, com exceção daqueles que se encontrem no escalão mais elevado de IRS. Tendo sido a medida recusada pelo Partido Socialista, o PSD renova a apresentação desta medida com efeitos para 2024.

d. Orientações Fiscais no Projeto de Revisão Constitucional

Terceiro, no seu **Projeto de Revisão Constitucional** Realista, Reformista e Diferenciador (novembro de 2022), o PSD propôs também, no vetor “A Pessoa no centro das Políticas Públicas”, algumas **normas orientadas para a “moderação fiscal”** e que estão plenamente alinhadas com os três objetivos estruturais de reforma fiscal acima apresentados.

O PSD propôs

- i. uma norma constitucional que estabelece o reforço do equilíbrio, moderação e eficiência do sistema fiscal**, por inclusão da obrigação de o sistema fiscal assegurar o equilíbrio entre a moderação no esforço fiscal, a solidariedade, os benefícios proporcionados pelo Estado e a competitividade internacional do sistema (novo n.º 4, do art. 103.º da Constituição da República Portuguesa);
- ii. a constitucionalização dos princípios da estabilidade e previsibilidade fiscal**, simplificação, eficiência e minimização das despesas de cobrança, e o combate à fraude e evasão fiscal (novo n.º 5, do art. 103.º da CRP).

e. Medidas de Desagravamento Geral do IRS e Moderação Fiscal

Agora, ponderando o enquadramento de diagnóstico, objetivos e pilares acima apresentados, o PSD entende ser o momento de dar um **primeiro passo na revelação da orientação e sentido da ambiciosa reforma do sistema fiscal** que o PSD está a construir para **oferecer aos Portugueses uma verdadeira Alternativa**.

Este primeiro passo, concretizado em **três propostas para o desagravamento significativo do IRS e a moderação fiscal**, dão corpo **à primeira e principal prioridade da reforma fiscal: a redução geral e expressiva da tributação sobre o rendimento, especialmente do trabalho**.

As três medidas são:

- a. Redução significativa do IRS, em montante superior a 1.200 milhões de euros, com efeitos já no ano de 2023, que devolve parte do excesso de receita fiscal** que está a ser cobrada pelo Estado;
- b. A criação de norma legal de valor reforçado que torna obrigatória a atualização dos escalões e das tabelas de retenção de IRS em linha com a inflação**, evitando aumentos de IRS encapotados como os realizados desde 2021;
- c. A criação de norma legal de valor reforçado que introduz limitações, transparência e deliberação democrática sobre eventuais excessos de receita fiscal cobrada face ao previsto** no respetivo Orçamento do Estado.

Por outro lado, este primeiro passo estrutural é viabilizado e tornado urgente pela **necessidade de devolução do excesso da receita fiscal que o Estado está a cobrar em 2023**, tal como fizera em 2022.

f) Alternativas na resposta aos efeitos da inflação

Estas propostas do PSD em sede de IRS agora apresentadas são, assim, uma evolução natural e estrutural da abordagem do PSD no combate aos efeitos da inflação.

A situação tem contornos de needição do sucedido no ano passado. No verão de 2022, perante a passividade do Governo socialista face aos dolorosos efeitos da elevada inflação para os portugueses, o PSD propôs um Programa de Emergência Social incluindo desagravamento do IRS. O Governo, propositadamente, atrasou a sua reação e no ano de 2022 o Estado cobrou cerca de mais 5 mil milhões de euros de receita fiscal (!) do que o previsto no Orçamento do Estado, tendo devolvido aos portugueses apenas uma pequena parte desse excesso.

No ano de 2023, com a inflação ainda muito elevada, o Estado continua a cobrar uma receita fiscal muito superior à prevista no Orçamento do Estado, com isso beneficiando das grandes dificuldades que os portugueses continuam a passar. A estratégia do Governo socialista é tão clara quanto errada: fazer todos os portugueses pagar demasiados impostos "à boleia" da elevada inflação, para depois devolver apenas uma parte, a apenas alguns grupos, e de forma discricionária e eleitoralmente orientada.

A estratégia socialista está ainda em contramão com o que se passa no resto da UE, onde a carga fiscal até baixou em 2022 - tendo a inflação até subido mais do que em Portugal -, de 40,8% para 40,4% do PIB, enquanto em Portugal aumentou 1,1 p.p. (fonte: Eurostat), o que contribuiu para o aumento do esforço fiscal (de 115,2% para 116,8% da média da UE), traduzindo-se numa penalização ainda maior da competitividade fiscal de Portugal.

A opção do PSD é muito diferente: perante o enorme sacrifício que os portugueses estão a ter no seu poder de compra com a inflação, o Estado não deveria sobrecarregar os portugueses com impostos excessivos que guarda para si ao longo de meses, mas deveria ter confiando mais neles para gerirem os escassos recursos disponíveis.

Assim, a proposta que o PSD apresenta neste verão de 2023 alinha perfeitamente o objetivo de curto-prazo de devolver o excesso de receita fiscal que o Estado está a cobrar face ao previsto no OE para 2023, com o propósito de médio-longo prazo de realizar uma reforma fiscal profunda que, como primeira e principal prioridade, conduza ao desagravamento geral do IRS, especialmente sobre o rendimento do trabalho.

3. MEDIDAS PARA FORTE REDUÇÃO DO IRS: MENOS IMPOSTOS, MAIS RENDIMENTO

O PSD apresenta agora um conjunto de três novas medidas em sede de IRS que conjugam uma transformação estrutural com a devolução aos portugueses do excesso de receita fiscal que o Estado está a cobrar.

Este alívio significativo de IRS visa aumentar os rendimentos das famílias, especialmente da classe média, incentivar a permanência dos jovens qualificados e estimular a produtividade.

Com efeitos imediatos, **a primeira medida oferece às famílias portuguesas um alívio fiscal muito expressivo (estimado em 1.200 milhões de euros), através de uma redução das taxas marginais de IRS aplicáveis a todos os escalões** (exceto o último), mas que é diferenciada concentrando o **maior alívio na classe média.**

Sendo de efeito imediato ainda no ano de 2023, este desagravamento permanecerá para o futuro e deverá ser ampliado no quadro do pilar 1 da reforma fiscal estrutural que o PSD apresentará aos Portugueses. As outras propostas são de vocação estrutural, aplicáveis para o futuro e devem, por isso, ser consagradas em leis de valor reforçado como a Lei de Enquadramento Orçamental ou a Lei Geral Tributária.

A **segunda medida** torna **obrigatória e automática a atualização dos escalões de IRS** em linha com inflação e considerando os ganhos de produtividade, assim **impedindo aumentos encapotados de impostos** como os promovidos pelos governos socialistas.

A **terceira medida impõe a transparência, disciplina e deliberação democrática sobre eventuais excessos de receita fiscal cobrada pelo Estado**, face ao que fora previsto e autorizado cobrar pelo Estado na respetiva lei do Orçamento do Estado.



3.1. Alívio Fiscal imediato de 1.200 Milhões de Euros no esforço fiscal das famílias por via de uma Redução das Taxas de IRS

A principal proposta corresponde a uma redução *generalizada, diferenciada e expressiva* das taxas marginais aplicadas a todos os escalões de IRS, exceto o último.

A medida opera por uma **alteração ao artigo 68.º, do Código do IRS, no sentido de:**

- **Reduzir em 1,5 pontos percentuais (p.p.) a taxa marginal aplicável no 1º escalão;**
- **Reduzir em 2 p.p. a taxa marginal do 2º escalão;**
- **Baixar em 3,00 p.p. as taxas marginais do 3º ao 6º escalões;**
- **Cortar em 0,50 p.p. no 7º escalão; e**
- **Reduzir em 0,25 p.p. no 8º;**

Nesta medida de 2023 **mantêm-se inalteradas as taxas do 9º escalão e das contribuições de solidariedade** (que permanecem com natureza transitória).

Escalões de rendimento	Taxa Marginal Atual	Taxa Marginal Proposta	Redução Proposta	% de Diminuição
1º Até 7.479€	14,50 %	13,00 %	- 1,50 p.p.	-10,3 %
2º 7.479€ a 11.284€	21,00 %	19,00 %	- 2,00 p.p.	- 9,5 %
3º 11.284€ a 15.992€	26,50 %	23,50 %	- 3,00 p.p.	- 11,3 %
4º 15.992€ a 20.700€	28,50 %	25,50 %	- 3,00 p.p.	- 10,5 %
5º 20.700€ a 26.355€	35,00 %	32,00 %	- 3,00 p.p.	- 8,5 %
6º 26.355€ a 38.632€	37,00 %	34,00 %	- 3,00 p.p.	- 8,1 %
7º 38.632€ a 50.483€	43,50 %	43,00 %	- 0,50 p.p.	- 1,1 %
8º 50.483€ a 78.834€	45,00 %	44,75 %	- 0,25 p.p.	- 0,6 %
9º Superior a 78.834€	48,00 %	48,00 %	0	0

Esta proposta de redução do IRS consubstancia-se nas seguintes opções políticas:

- a. Aplica-se a todos os escalões de rendimento, exceto o último,** por reconhecer a necessidade de aliviar o esforço fiscal de todos os portugueses que pagam IRS (cerca de metade dos agregados familiares), e considerando que esse esforço é particularmente opressivo nos rendimentos médios e acima da média;
- b. A redução é diferenciada,** sendo **especialmente acentuada para a classe média** (2° a 6° escalões), e sendo sobretudo simbólica nos escalões mais elevados, com **exceção do último escalão que não tem redução. A redução nas taxas marginais nos 3° a 6° escalões é mais de 10 vezes maior que a redução no penúltimo escalão.** A escolha para os dois primeiros escalões justifica-se por o benefício/impacto de ajustamento nestes escalões serem muito reduzidos nas famílias que neles se inserem, pelo facto de a coleta de IRS ser inexistente ou muito reduzida, ao passo que têm um custo muito significativo por se aplicarem a todas as famílias nos demais escalões. Acresce que o 1° escalão beneficiará significativamente com a futura criação de uma medida equivalente a um IRS negativo.
- De qualquer modo, em termos de variação relativa, as reduções são muito mais expressivas nos primeiros 6 escalões – as taxas marginais atuais do 1° e 2° escalões têm uma redução que as coloca num valor 10% abaixo das taxas atuais; nos 3° e 4° escalões as taxas caem para valores 11% inferiores às taxas atuais, e os 5° e 6° escalões inferiores 8%; as reduções nos 7° e 8° escalões são muito menores, para valores inferiores em 1% e 0,5% face às taxas atuais; o 9° escalão e as contribuições de solidariedade não têm reduções.
- c. A redução de IRS proposta é de aplicação e efeito imediatos.** A proposta deverá entrar em vigor ainda em 2023 repercutindo-se, assim, no IRS a pagar pelas famílias com referência ao ano fiscal em curso. Esta **redução deverá, ainda, ser acompanhada de um ajustamento nas tabelas de retenção na fonte, a aplicar até ao final do ano,** para que esta redução do IRS possa produzir imediatamente o efeito financeiro desejado, aliviando o orçamento das famílias portuguesas. (ver compatibilidade com lei-travão no capítulo quatro).
- d. A medida é simples** e não agrava a complexidade do sistema fiscal, operando exclusivamente pela redução de taxas marginais. A única exceção, acima justificada pela emergência estrutural que enfrenta, é a criação do IRS Jovem até aos 15% que cria uma forte discriminação positiva para os jovens com menos de 35 anos, com aplicação a partir de 2024;
- e. A medida preserva as grandes linhas de equilíbrio redistributivo e de progressividade do Código IRS.** No plano da equidade vertical não são alterados o número de escalões nem os seus limites e é mantido o mínimo de existência. Mantém-se a taxa adicional de solidariedade que foi criada com carácter alegadamente provisório no contexto de emergência do programa de ajustamento económico e financeiro. No plano da equidade horizontal são também mantidas as estruturas de abatimentos e deduções fiscais. Sem prejuízo de várias destas escolhas poderem vir a ser ponderadas e recalibradas no contexto de uma reforma fiscal mais ampla, com vista a melhorar a equidade e eficiência do IRS, não constam das medidas agora apresentadas;
- f. A medida é integralmente financiada com devolução de parte do excesso de receita fiscal cobrada pelo Estado em 2023,** face ao previsto no Orçamento do Estado para 2023. Como se demonstra abaixo (capítulo 4), este desagravamento de IRS **é compatível com o esforço de consolidação das contas públicas e redução da dívida** e não implica cortes no financiamento dos serviços públicos e financiamento das funções do Estado.

Em resumo, **esta proposta do PSD alivia as famílias portuguesas do esforço fiscal claramente excessivo** a que têm estado sujeitas, **e permite iniciar um caminho de redução dos significativos desincentivos à oferta de trabalho.**

Fica aberto, para a reforma fiscal estrutural futura a apresentar pelo PSD, o aprofundamento das medidas no sentido de alargamento da base tributária e mais significativa redução (diferenciada) das taxas marginais, em paralelo com correções de distorções subsistentes.

a. Estimativa do Impacto Financeiro da Redução de Taxas de IRS e do Excesso de receita fiscal em 2023

O impacto financeiro global, de curto prazo, estimado da medida proposta é de cerca de 1.200 milhões de euros em 2023, que é integralmente financiado com o excesso de receita fiscal cobrado em 2023 face ao previsto no OE para 2023, como demonstrado abaixo.

Assim, **com esta proposta de redução de IRS do PSD, as famílias portuguesas pagam menos 1.200 milhões de euros de imposto já em 2023.**

Este impacto financeiro estima-se tendo em conta as alterações nas taxas médias dentro de cada escalão e a coleta efetiva de IRS em cada escalão, usando as Estatísticas de IRS de 2021 e projeções para 2022 e 2023 constantes do OE23. Usando taxas médias teóricas resultantes da nova tabela proposta, ponderadas pelo rendimento bruto em cada escalão, obtêm-se estimativas semelhantes. Estas estimativas beneficiariam do uso de dados mais desagregados e da contabilização de efeitos positivo na oferta de trabalho ou no emprego (que se assumem nulos no exercício).

O impacto desta proposta beneficia todas as famílias portuguesas, que terão um alívio no IRS e um aumento do seu rendimento disponível.

Por exemplo, uma família com um rendimento bruto de cada sujeito passivo idêntico ao salário médio mensal observado em 2022 (1.411€), estima-se um benefício anual de 235€. Para uma família com um rendimento bruto mensal duas vezes superior à média (2.822€/mês) e que, por isso paga muito mais em IRS, o alívio fiscal é de 741€ no ano.¹

Relativamente à estimativa de receita fiscal do **Estado** inscrita no OE 2023 (€ 53,6 mil milhões), representa um

acréscimo de 2,6% face ao verificado em 2022. Até junho, a receita fiscal cresceu 8,9% face ao período homólogo. No entanto, a DGO identifica uma alteração do padrão intra-anual de arrecadação de impostos que justifica parte deste crescimento. Corrigindo para estes efeitos, a DGO estima um crescimento da receita fiscal de 6,7% face ao período homólogo. Admitindo o mesmo ritmo de crescimento no segundo semestre do ano, a receita fiscal ascenderá a perto de € 55,4 mil milhões, cerca de **€ 2,15 mil milhões** acima do orçamentado.

Para o total das **Administrações Públicas** (AP), a DGO não divulga uma correção do padrão intra-anual de receita. Aplicando ao total das AP a correção estimada para o subsetor Estado (e admitindo que nos outros subsetores das AP não existe uma alteração significativa desse padrão), verifica-se um crescimento da receita fiscal corrigida de 6,5 % até junho (contra uma estimativa de crescimento de 2,3% implícita nos números do OE para 2023). Admitindo o mesmo ritmo de crescimento no segundo semestre do ano, a receita fiscal do total das AP poderá ficar cerca de **€ 2,5 mil milhões** acima do orçamentado.

Este **intervalo entre 2,15 e 2,5 mil milhões de euros** é, portanto, a **estimativa prudente do excesso estimado de receita fiscal em 2023 face ao previsto no Orçamento do Estado para 2023.**

Note-se que este excesso de receita fiscal estimada para este ano face ao previsto no OE 2023 é, em parte significativa, gerada ao nível do IRS.

De acordo com a execução orçamental publicada pela DGO, a receita de IRS estava até junho a registar um aumento de 14,3%, quando o OE 2023 previa um aumento de 2,8%. Estimativas baseadas na extrapolação para o ano, com ajustamentos, ou nos contributos relativos

¹Estas estimativas não têm em consideração as deduções à coleta. Nos casos em que estas excedam o valor de coleta de imposto antes da alteração de taxas, não existe benefício adicional, uma vez que o valor de imposto a pagar já seria nulo.

de cada imposto para a taxa de variação homóloga da receita total, indicam que a receita de IRS em 2023 deverá atingir um excesso entre 1.300 e 1.800 milhões de euros, respetivamente, face ao previsto no OE 2023.

Em conclusão, **a redução de 1.200 milhões de euros de IRS proposta pelo PSD é compensada, contida dentro, e inferior tanto ao excesso da receita fiscal total (2.150 a 2.500 milhões de euros), como ao excesso da componente de receita de IRS (1.300 a 1.800 milhões de euros), face ao previsto aos crescimentos de receita já previstos no OE 2023.**

Assim, **uma intervenção de desagravamento fiscal realizada com efeitos ainda em 2023 e desde que dentro deste intervalo, como é o caso** (com o custo estimado de 1.200 milhões de euros), **respeita as exigências constitucionais** (designadamente a "lei-travão") e **de equilíbrio orçamental bem como as metas de redução de défice e dívida** pública propostas pelo Governo e aprovadas pela Assembleia da República para 2023.

Relativamente à lei-travão note-se que o artigo 167.º n.º 2 da Constituição determina que "Os deputados, grupos parlamentares ... não podem apresentar projetos de lei ... ou propostas de alteração que envolvam, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas do Estado previstas no Orçamento". O critério constitucional da receita "prevista no Orçamento", que se sublinhou, assegura a compatibilidade da medida proposta.

Com efeito, a medida agora proposta pelo PSD para 2023, ao determinar uma variação da receita de IRS que é inferior ao aumento que se está a registar face ao previsto no OE 2023, é completamente consumida e compensada por este excesso, e garante que não há, no ano económico em curso, uma "diminuição das receitas previstas no Orçamento".

Por a medida ser, no melhor dos cenários, debatida e

aprovada pelo Parlamento entre setembro e outubro deste ano, ter-se-á então ainda mais segurança sobre a evolução de execução orçamental e do excesso de receita fiscal total e de IRS a registar em 2023, com possibilidade de ajustamentos que possam, surpreendentemente, convir para assegurar que não existirá em 2023 redução de receita face ao previsto no Orçamento.

De qualquer modo, em alinhamento com a sua histórica credibilidade e preocupação com o equilíbrio sustentado e duradouro com as boas contas públicas, o PSD entende que o produto deste excesso não previsto de receita fiscal em 2023 deve ser apenas parcialmente alocado a uma redução imediata da carga fiscal e em especial do IRS, destinando-se outra parte desse excesso a uma redução adicional da dívida pública (em termos absolutos e relativos), de modo a aliviar as futuras gerações do pesado fardo de agravamento da dívida pública causado por Governos do Partido Socialista (em especial de José Sócrates e António Costa), incluindo a que fora escondida e apenas revelada e integrada mais tarde no perímetro orçamental no contexto do Programa de Ajustamento.

Em resumo, **a opção do PSD é alocar o excesso de receita fiscal cobrada pelo Estado em 2023, estimado entre 2,15 e 2,5 mil milhões de Euros, em duas partes:**

- a. Cerca de metade para devolução imediata aos portugueses por desagravamento do IRS – cerca de 1.200 milhões de euros:**
- b. A outra metade para redução extraordinária da dívida pública, poupando nos impostos a pagar pelas gerações futuras.**

Finalmente, o desagravamento imediato de IRS é integralmente financiado por (parte) da receita fiscal que excede o previsto no Orçamento do Estado, **dispensando reduções de despesa pública, nem impli-**

cando diminuição dos recursos atualmente afetos às funções sociais do Estado.

Há, efetivamente, um debate e um caminho a realizar de reformas e melhorias na gestão pública que gerem ganhos de eficiência que permitam que a mesma (ou superior) provisão de bens e serviços públicos consu-

ma menos recursos extraídos dos contribuintes. Tais ganhos e reformas podem permitir uma combinação virtuosa de mais e melhores serviços públicos, com menor carga fiscal. Mas esse exercício é remetido para preparação do programa eleitoral e não tem implicações na presente proposta de redução fiscal.

3.2. IRS Jovem até aos 15%

Portugal vive hoje um drama de emigração jovem qualificada que está a colocar em causa o futuro sustentável do País.

Assim, o PSD **propõe a criação do “IRS Jovem até aos 15%”, que é um regime fiscal mais favorável para todos os jovens até aos 35 anos**, com exceção daqueles que se encontrem no escalão mais elevado de IRS.

Com este regime, e à exceção do último escalão, **as taxas marginais de IRS para os jovens são reduzidas para 1/3 dos valores atuais, com o máximo de 15% no penúltimo escalão (8’)**.

A medida IRS Jovem até aos 15% produzirá efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Esta medida é assumidamente excecional na medida em que introduz uma discriminação positiva de um grupo sociodemográfico. Por um lado, compatibiliza-se com o espírito geral de reforma na medida em que opera simplesmente pela redução de taxas marginais. Por outro lado, esta medida diferenciadora é desejavelmente transitória pelo tempo necessário a resolver a crise estrutural da emigração jovem qualificada, e tem uma justificação tão excecional quanto estrutural que é a emergência de travar a “fuga” de jovens qualificados para o estrangeiro.

Esta medida fiscal é conjugada com outras que o PSD tem apresentado para estímulo da fixação, atração e apoio à emancipação dos jovens, designadamente ao nível da habitação, como o subsídio majorado de apoio à renda para jovens, e o Programa de Apoio à 1ª Habitação, em que o Estado isenta os jovens de pagamento de IMT e de Imposto do Selo, e disponibiliza uma garantia pública com vista a viabilizar que os bancos financiem a totalidade do valor de aquisição do imóvel - evitando que os jovens tenham que pagar uma “entrada” que naquela fase da vida não conseguem, em circunstâncias normais, ter angariado por si. Dado que o problema da maciça emigração jovem qualificada persiste, esta proposta excecional do IRS Jovem até aos 15% mantém-se e integrará o Programa Eleitoral do PSD.

3.3. Atualização obrigatória dos escalões do IRS em linha com a inflação e com os ganhos de produtividade

Num contexto inflacionista, não atualizar os limites dos escalões de IRS corresponde a um aumento de impostos. Mesmo que os salários e outros rendimentos cresçam à taxa de inflação, o que manteria o rendimento real constante, **não alterar os escalões implica uma maior incidência de taxas mais altas em rendimentos reais menores, ou um aumento da tributação real.**

Para que não ocorra este aumento de impostos, **é necessário que os limites dos escalões aumentem à taxa de inflação**, de modo a que sobre o mesmo rendimento real incidam as mesmas taxas que anteriormente. Da mesma forma, quando a economia e os salários crescem em termos reais (eventualmente sem qualquer inflação), a não atualização dos escalões de IRS implica que o imposto cobrado em percentagem do rendimento (isto é, a carga fiscal) aumenta.

Esta explicação não é linear nem facilmente perceptível por todos os contribuintes, sendo por vezes contrariada por argumentos falaciosos, que exploram a ideia de que um aumento de impostos exige um aumento das taxas de imposto. Este ambiente redundante, por vezes, no aproveitamento do contexto inflacionista para aumentar impostos sem qualquer escrutínio democrático. Ora, aumentos de impostos devem ser discutidos e decididos democraticamente, com informação clara e objetiva.

Neste contexto, e de modo a garantir que não há um aumento de impostos (como fração do rendimento) em resultado da não atualização de escalões, **propõe-se que, por defeito, os escalões sejam atualizados tendo em conta a inflação e o crescimento real dos rendimentos (ou da economia).**

Tal é possível **usando como indexante a taxa de variação do PIB nominal, que incorpora o crescimento da economia e também o crescimento dos preços dos bens produzidos internamente** (o preço dos bens produzidos incluídos no PIB). A alternativa de usar os preços no consumidor (via índice de preços de

um cabaz, IPC ou IHPC) ou o deflator do consumo privado (que mede os preços do consumo efetivamente realizado) não é desejável, pois incorpora os aumentos de preços de bens importados, que por vezes são muito superiores aos aumentos de preços domésticos, o que geraria na prática uma diminuição dos impostos cobrados em percentagem do rendimento.

Para mitigar efeitos pro-cíclicos, o indexante poderá considerar a variação do PIB nominal, por empregado.

Para garantir previsibilidade da lei fiscal, os valores de que será a atualização obrigatória por defeito são fixados considerando as contas trimestrais para o ano decorrido até ao 3º trimestre (do ano -1, i.e. anterior à aplicação da atualização).

Esta medida não impede que sejam promovidas alterações alternativas aos escalões e aos seus limites, **mas torna transparente e explícita a decisão de aumentar ou diminuir a carga fiscal.**

De forma a **garantir, no plano jurídico-normativo, o carácter efetivamente parametrizador desta proposta**, bem como maiores níveis de transparência em matéria fiscal e orçamental, propõe-se a **introdução de normas na Lei de Enquadramento Orçamental ("LEO") e no artigo 68.º do Código do IRS** que determinem que, em regra, os escalões do IRS são alterados automaticamente, tendo em conta a taxa de variação do PIB nominal, eventualmente por empregado e ficando os dados de referência da evolução do PIB nominal os apurados nas contas do 3º trimestre do ano anterior à aplicação da atualização.

3.4. Limitação do uso do excesso de Receita Fiscal face ao previsto no Orçamento do Estado

Uma **situação de excesso de cobrança de impostos face ao orçamentado**, para mais quando repetida ou frequente, **consubstancia um entorse democrático**. O Parlamento aprova o Orçamento do Estado, em especial o chamado "orçamento da receita" para fazer face ao "orçamento da despesa". A decisão democrática orçamental é, também, uma previsão e uma autorização para cobrança de receita.

Neste sentido, a ablação dos recursos dos contribuintes pelo Estado num valor que ultrapassa as suas próprias necessidades carece de legitimidade, impondo-se, por conseguinte, regular esta situação.

Importará, portanto, **definir, para o futuro e com valor reforçado, um quadro jurídico sólido que discipline a utilização a dar a tal excesso, dando transparência e legitimando democraticamente o destino de tal receita não estimada no orçamento.**

Propõe-se, por isso, que a Lei de Enquadramento Orçamental passe a regular as situações de excesso de cobrança de receita fiscal face ao previsto no respetivo Orçamento do Estado, **incorporando uma norma legal de valor reforçado que introduza limitações,**

transparência e deliberação democrática e imponha que em caso de verificação desse excesso:

- i. Se realize debate parlamentar, com a presença do Governo, sobre essa situação de excesso de cobrança fiscal;**
- ii. O Parlamento delibere expressamente sobre o destino a dar ao montante desse excesso;**
- iii. Na ausência de deliberação parlamentar expressa, o excesso deverá ser alocado em partes equivalentes: à devolução por via fiscal aos contribuintes e à redução extraordinária da dívida pública** enquanto estes ultrapassarem os limites legais aplicáveis.

3.5. Isenção Fiscal aos prémios de produtividade por desempenho com valor de até 6% da remuneração base anual

Como incentivo à melhoria da produtividade, o PSD propõe que **o Orçamento do Estado para 2024 estabeleça uma isenção de IRS e de TSU sobre prémios de produtividade por desempenho no valor de até 6% da remuneração base anual**. A isenção aplica-se à totalidade ou parte do prémio até este limite.

Portugal tem um sério problema de produtividade. O País está há uma década a divergir da Europa, tem vindo a ser sucessivamente ultrapassado e é hoje dos países com pior produtividade na União Europeia - apenas Grécia, Eslováquia e Bulgária estão pior. O nível de produtividade de Portugal é de 74,8% da média da União

Europeia e 71,8% da Zona Euro. A situação tem-se vindo a agravar nos últimos 6 anos, em que o País tem caído na comparação europeia (fontes: Eurostat, Banco de Portugal).

A baixa produtividade tem várias causas estruturais que justificam respostas de várias políticas públicas, incluindo fiscais. No contexto da apresentação de um conjunto de medidas em sede de IRS, importa confrontar o problema de uma elevada carga fiscal sobre o trabalho, e particularmente elevadas taxas marginais de IRS, criarem um forte desincentivo à melhoria do desempenho e produtividade dos trabalhadores.

A resposta estrutural a este ponto deve, no médio e longo prazo, ser realizada através da reforma fiscal de fundo (capítulo 2) cuja otimização viabilize uma redução significativa das taxas marginais de IRS para todos os trabalhadores. Essa redução expressiva, geral e universal aumenta o incentivo aos trabalhadores para melhorarem o seu desempenho, e às empresas para os compensarem adequada e justamente por isso. Por sua vez, o ganho de produtividade daí decorrente gerará maior rendimento nacional, que contribuirá para viabilizar a redução da carga fiscal.

Nessa perspetiva, esta medida de isenção fiscal aos prémios de produtividade é transitória. Aplicar-se-á em 2024, com o objetivo de vigorar até que o país aprove a reforma fiscal de fundo que inclua um desagravamento significativo do IRS que cresça gradualmente com o aumento efetivo da produtividade da economia.

Enquanto estiver em aplicação, o funcionamento da medida de isenção fiscal aos prémios de desempenho deve ser objeto de avaliação económica regular e publicada, para que se possa verificar o respetivo impacto no aumento da produtividade.

Relativamente ao horizonte temporal mais duradouro, o PSD apela aos parceiros sociais para que possam acordar um quadro de médio e longo prazo com uma significativa valorização salarial real, que alcance os diversos níveis de rendimento, e esteja decisivamente ligada ao aumento sensível e efetivo da produtividade.

O Estado e o poder político devem contribuir para a materialização desse quadro e a efetivação da melhoria da produtividade. Desde logo, como autores de políticas públicas e como legisladores tributários, através da remoção da excessiva penalização fiscal causada pelas elevadas taxas marginais de IRS e de IRC sobre o trabalho e o investimento. Por outro lado, também como empregador público, participando com um esforço de valorização salarial dos funcionários públicos

(com atenção especial ao emprego público mais qualificado) e estimulando a sua produtividade.

Nos vários momentos - desta medida de isenção, ao acordo e reforma fiscal de médio e longo prazo - o desagravamento fiscal deverá assentar em previsibilidade, simplicidade e competitividade.

Previsibilidade, porque o quadro do desagravamento fiscal deve ser fixado num horizonte de uma década para dar certeza e confiança aos agentes económicos que investem, trabalham, poupam e consomem. Um acordo dos parceiros sociais e dos partidos políticos deve assegurar essa previsibilidade duradoura.

Simplicidade, pois o desagravamento fiscal de médio e longo prazo deve operar idealmente sem estreitar bases tributárias, mas privilegiadamente por redução de taxas marginais.

Competitividade, na medida em que tanto esta medida conjuntural transitória, como a trajetória de desagravamento fiscal no horizonte de uma década devem estar sujeitos a dois critérios: melhoria efetiva da produtividade, e um impacto que, sendo equitativo, seja generalizado pelos diversos níveis remuneratórios.

Esta estratégia e abordagem são decisivamente diferentes do governo socialista. Este último foca-se na evolução do peso das remunerações do PIB e no salário mínimo e convive despreocupadamente com a queda da produtividade, o aumento da percentagem da população próxima desse salário mínimo, e o empobrecimento relativo face aos países europeus, especialmente aqueles com os quais mais competimos.

Para o PSD, o objetivo é o aumento generalizado do valor real das remunerações, em termos absolutos e em relação aos países europeus, evidenciado também num ganho expressivo dos salários médios e medianos, e viabilizado por um efetivo e sensível aumento da produtividade.

